



Memorando 7.744/2026

De: Rosangela M. - COM-SEDEST

Para: SEDEST-PC - SEDEST Prestação de Contas - A/C Carlos M.

Data: 21/08/2026 às 13:23:28

Setores envolvidos:

SEDEST-PBF, SEDEST-PC, COM-SEDEST

Ata referente ao edital 4.215/2026

Boa tarde.

Em anexo ata referente ao edital 4.215/2026, para ciência e assinatura

—

Rosangela Dias de Melo
coordenadora vigilância sócioassistencial

Anexos:

ata_ed_4215.pdf

ATA Nº07 /2026

Edital nº 4.215/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público

Processo Administrativo (Plataforma 1Doc) nº 537/2026

Protocolo GAPRE nº 198/2026

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE

CNPJ: 88.142.955/0001-24

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Comissão Especial: Portaria nº 28.388, de 27 de março de 2026.

Data da reunião: 20 /08/2026.

Horário: 13h31min.

Local: Centro Administrativo Celestino Goulart

A Comissão Especial de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, designada pela Portaria nº 28.388/2026, reuniu-se na data acima indicada para proceder à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE, referente ao **Edital nº 4215/2026** de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto o repasse de recursos para aquisição de plataforma elevatória para a APAE instaurado por meio do Processo Administrativo nº 537/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 3.807/2017 e demais normas aplicáveis.

I – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão procedeu à conferência dos documentos exigidos no Apêndice B do Decreto Municipal nº 3.807/2017, bem como daqueles destinados à comprovação do atendimento aos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos arts. 33 e 34 e da inexistência das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Após a conferência, registra-se o seguinte:

- () Todos os documentos obrigatórios foram apresentados e encontram-se regulares.
- (x) Foram identificadas pendências documentais: tornando-se necessário incluir comprovante de experiência com descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento.

II – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Na sequência, a Comissão analisou o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, verificando sua conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sua compatibilidade com o objeto previsto no Edital, a adequação das metas, indicadores, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos e demais requisitos técnicos necessários à execução da parceria.

Após análise, conclui que o Plano de Trabalho encontra-se:

- () Adequado ao que prevê a legislação vigente;
- (x) Adequado com ressalvas, com indicação de implementar correções e ou ajustes;
- () Inadequado, devendo ser reapresentado em conformidade a legislação e aos procedimentos de apresentação de plano de trabalho, conforme art. 22 da lei 13.019/2014.

Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; Declaração pormenorizada contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital.

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Após análise conjunta da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho, a Comissão delibera que:

() A Organização da Sociedade Civil atende aos requisitos legais e o processo poderá prosseguir para emissão do Parecer Técnico previsto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(x) O processo deverá permanecer suspenso até a complementação documental e/ou adequação do Plano de Trabalho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Especial.

Caçapava do Sul/RS, 20 de agosto de 2026.

Carlos Olavo Freitas Medeiros
Renata da Silva Pereira
Rosângela Dias de Melo,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F420-846A-918E-FF34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANGELA DIAS DE MELO (CPF 014.XXX.XXX-57) em 21/08/2026 13:24:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS OLAVO FREITAS MEDEIROS (CPF 013.XXX.XXX-00) em 21/08/2026 13:44:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RENATA DA SILVA PEREIRA (CPF 018.XXX.XXX-20) em 21/08/2026 13:47:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/F420-846A-918E-FF34>

ATA Nº07 /2026

Edital nº 4.215/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público

Processo Administrativo (Plataforma 1Doc) nº 537/2026

Protocolo GAPRE nº 198/2026

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE

CNPJ: 88.142.955/0001-24

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Comissão Especial: Portaria nº 28.388, de 27 de março de 2026.

Data da reunião: 20 /08/2026.

Horário: 13h31min.

Local: Centro Administrativo Celestino Goulart

A Comissão Especial de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, designada pela Portaria nº 28.388/2026, reuniu-se na data acima indicada para proceder à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE, referente ao **Edital nº 4215/2026** de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto o repasse de recursos para aquisição de plataforma elevatória para a APAE instaurado por meio do Processo Administrativo nº 537/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 3.807/2017 e demais normas aplicáveis.

I – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão procedeu à conferência dos documentos exigidos no Apêndice B do Decreto Municipal nº 3.807/2017, bem como daqueles destinados à comprovação do atendimento aos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos arts. 33 e 34 e da inexistência das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Após a conferência, registra-se o seguinte:

() Todos os documentos obrigatórios foram apresentados e encontram-se regulares.

(x) Foram identificadas pendências documentais: tornando-se necessário incluir comprovante de experiência com descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento.

II – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Na sequência, a Comissão analisou o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, verificando sua conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sua compatibilidade com o objeto previsto no Edital, a adequação das metas, indicadores, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos e demais requisitos técnicos necessários à execução da parceria.

Após análise, conclui que o Plano de Trabalho encontra-se:

() Adequado ao que prevê a legislação vigente;

(x) Adequado com ressalvas, com indicação de implementar correções e ou ajustes;

() Inadequado, devendo ser reapresentado em conformidade a legislação e aos procedimentos de apresentação de plano de trabalho, conforme art. 22 da lei 13.019/2014.

Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; Declaração pormenorizada contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital.

III – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Após análise conjunta da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho, a Comissão delibera que:

() A Organização da Sociedade Civil atende aos requisitos legais e o processo poderá prosseguir para emissão do Parecer Técnico previsto no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(x) O processo deverá permanecer suspenso até a complementação documental e/ou adequação do Plano de Trabalho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Especial.

Caçapava do Sul/RS, 20 de agosto de 2026.

Carlos Olavo Freitas Medeiros
Renata da Silva Pereira
Rosângela Dias de Melo,